



1ª CCA

1º CORTE DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Lei Federal 9.307, de 23 de Setembro de 1996
Lei Federal 13.129 de 26 de Maio de 2015

PORTARIA Nº 003/2022

O **Sr. Dr. Divino Aparecido Matias**, Presidente-Coordenador Conciliador-Árbitro, denominado simplesmente Presidente da 1ªCCA-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Artigo 16 do Regimento Interno da 1ªCCA-GO, vem por meio desta regulamentar o seguinte:

Art. 1º A instituição com fulcro no Artigo 17, §2ª, X, do Regimento Interno, a validade da citação e intimação via endereço eletrônico das partes, desde que confirmada à autenticidade do destinatário (número de telefone, confirmação escrita e foto individual);

Art. 2º Os números podem ser fornecidos pelas partes a qualquer momento no curso do processo.

Os efeitos desta Portaria não alteram as citações anteriormente realizadas.

A presente portaria entrará em vigor no dia 23 de maio de 2022.

Cumpre-se e publique.

Goiânia, 23 de maio 2022.



Divino Aparecido Matias

Presidente da 1ªCCA-GO